



INDICAÇÃO

Indico ao Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor Elvis Leonardo Cezar, que interceda junto ao setor competente para que seja instituída a Política Municipal de Enfrentamento às Violações de Direitos da Mulher Idosa, com o objetivo de promover a dignidade, segurança e qualidade de vida dessa parcela da população.

JUSTIFICATIVA

O Brasil vive um rápido envelhecimento populacional, e esse cenário exige atenção especial às mulheres idosas, que enfrentam dupla vulnerabilidade: o etarismo e os efeitos da desigualdade de gênero acumulados ao longo da vida.

Muitas delas convivem com dependência econômica, isolamento social e maior exposição à violência doméstica, que frequentemente ocorre de forma silenciosa, por meio de humilhações, ameaças, retenção de recursos, negligência e outras violações.

Dados do Disque 100 mostram a gravidade da situação, com aumento significativo das denúncias de violações de direitos humanos, sendo as mulheres idosas maioria das vítimas, a violência doméstica e familiar contra a mulher idosa não desaparece com o passar do tempo; ao contrário, muitas vezes se perpetua de forma silenciosa e cruel, manifestando-se por meio de controle excessivo, humilhações, ameaças, retenção de documentos e recursos financeiros, apropriação indevida de benefícios, negligência e até mesmo violência institucional.

Diante disso, é fundamental a criação de políticas públicas específicas para proteção, prevenção e enfrentamento dessas violações.

Plenário Antônio Branco, 9 de abril de 2026.

Vagner Augusto Costa
Vaguinho
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE
**SANTANA DE
PARNAÍBA**

Sede Administrativa: Rua Profº Eugênio Teani, 309 - Jd. Profº Benoá - Santana de Parnaíba - SP
CEP: 06502-025 - **Protocolo Geral:** Largo da Matriz, 63 - Centro - CEP - 06501-005
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br  /camarasantanadeparnaiba + 55 11 4154-8600



AVANTE



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 30003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei
14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300032003400350033003A005000

Assinado eletronicamente por **Vagner Augusto Costa** em 09/04/2026 16:15

Checksum: **0EE28AD92D3C5C43C208D07E2551D1DD1DBE830CA9F81351C3D45D5D3E97D90B**

